



002006

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 041/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 007/2019

HOMOLOGAÇÃO

Diante da decisão prolatada, unanimemente, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, submetida a Parecer perante a Procuradoria Jurídica, acolhidos como fundamento desta homologação, que a entendeu correta sobre o ponto de vista jurídico, contábil e administrativo, o 2º termo aditivo do contrato n°. 007/2019, extraído do processo administrativo n°. 104/2018 e consequente Licitação modalidade Pregão Presencial n°. 032/2018, HOMOLOGAMOS o presente:

Publique-se para que surta seus efeitos legais.

Gabinete da Presidência - BA, em 06 de maio de 2020.

REINILDO MERY DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

000053

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente REINILDO NERY DOS SANTOS, brasileiro, inscrito CPF/MF nº 977.718.305 - 44, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SHELDONN BORGES ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.748.708/0001-03, com sede na Rua São Francisco, nº. 191, Bairro Sandra Regina, Barreiras/BA, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do processo administrativo nº. 041/2020 que objetiva reajustar o valor referente ao o item 01 do contrato nº. 007/2019 e consequentemente repactuar o valor contratado, com fundamento no art. 58, inc. I c/c §1º e 2º c/c art. 65, inc. II, "d", todos da Lei nº. 8.666/1993, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Termo aditivo ao contrato administrativo nº. 007/2019, derivado do Processo Administrativo nº. 104/2018 e consequente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2018, a fim de reajustar os valores inicialmente pactuados e consequentemente reduzi-los, de forma bilateral, em razão do estado de calamidade pública gerado pela pandemia do coronavírus 19, nos termos do art. 58, §§ 1º e 2º c/c art. 65, inc. ii, "d" todos da lei nº. 8.666/1993.

000054

**SUBCLÁUSULA ÚNICA: DETALHAMENTO DO OBJETO**

O serviço que será reduzido parcialmente está disposto no item 1, ou seja: serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, concernente à prestação de serviços para a mesa Diretora, na assessoria, orientação e assistência técnica em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, avaliação periódica de capacidade de investimento, observando os princípios da economicidade razoabilidade, visando melhor embasamento para tomada de decisões pertinentes às necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDUÇÃO

Mediante acordo entre as partes, fica reduzido de 30% (trinta por cento) que representa R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) do valor mensal de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) inicialmente pactuado para o item 01 do contrato nº. 007/2019.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR APÓS REAJUSTE

Pelos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, concernente à prestação de serviços para a mesa Diretora, na assessoria, orientação e assistência técnica em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, avaliação periódica de capacidade de investimento, observando os princípios da economicidade razoabilidade, visando melhor embasamento para tomada de decisões pertinentes às necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA. Será pago à Contratada o valor de R\$ 11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais), mensais.

4. - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

O presente instrumento tem vigência da data de sua assinatura até 31/12/2020.

000055